



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

Memorando nº 007/2021 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO– CREA/MA.

São Luís (MA), 16 de setembro de 2021.

De: Leoncio Lima - **APG - CREA-MA**

Para: Comissão Permanente de Licitação CPL - CREA-MA.

Assunto: Recomendação à CPL-CREA/MA sobre o fracasso da realização do Pregão
Eletrônico 005/2021 - contratação de serviços de auditoria externa independente.

Sr. Marcelo;

Em função do fracasso do processo licitatório para contratação de serviços de auditoria independente, pregão eletrônico 005/2021, temos a comentar:

- 1) Considerando que o Convênio 001/2021, Processo: CF-05036/2020, assinado entre CONFEA e CREA-MA, cujo objeto é: Contratar empresa especializada em auditoria independente para análise trimestral, com equipe técnica experiente em contas públicas, para verificar possíveis não conformidades e apontar medidas corretivas, nas áreas internas do CREA-MA;
- 2) Considerando que o convênio em referência foi assinado em 18/05/2021 e tem validade até 18/06/2022, portanto, 13 (treze) meses e em seu cronograma físico e financeiro aprovado junto ao CONFEA, previa a conclusão da contratação em agosto/2021 e início do processo de auditoria do 1º trimestre 2021 já no início de setembro/2021;
- 3) Considerando a necessidade de conclusão imediata deste processo licitatório e contratação deste serviço, visto que A Instrução Normativa nº 01/2001 da Secretaria Federal de Controle Interno, define auditoria como sendo o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal. Trata-se de uma técnica importante de controle do Estado na busca da melhor alocação de seus recursos, não só atuando para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão e, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos. O mesmo normativo prevê a possibilidade de a auditoria ser executada de forma indireta (terceirizada), por intermédio de instituições ou empresas privadas.

A auditoria independente ou externa promove para a Administração Pública inúmeras vantagens, como a melhoria na eficiência da aplicação do sistema de controles internos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO –
CREA/MA

Rua 28 de julho, 214, Centro – CEP: 65010-200

www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300

CNPJ: 06062038/0001-75

correção dos registros contábeis; aprimoramento das práticas internas a ponto de dificultar eventuais desvios; apuração de omissões no registro das receitas, na realização oportuna de créditos ou na liquidação de débitos; obtenção de melhores informações sobre a real situação econômica, patrimonial e financeira.

Assim, se conclui que a execução do objeto pretendido possui um papel de extrema relevância para o CREA-MA e para a sociedade em geral, uma vez que certifica de forma independente a exatidão dos registros e controles executados com vistas a correta gestão do Conselho, agregando ainda, por intermédio do seu parecer, credibilidade às demonstrações contábeis.

Diante das considerações acima e da iminência de perdermos a verba do convênio descrito no item 1 deste, por conta de atraso no processo de contratação do serviço de auditoria, visto que o escopo do mesmo prevê realização de 4(quatro) auditorias trimestrais e o encerramento da última até maio/2022 para procedermos pagamento da última fatura até 18/06/2022; entendemos, pois, que há necessidade de darmos celeridade ao processo. Desta forma, solicito a esta CPL/CREA-MA avaliar junto ao setor jurídico CREA-MA (com seu devido parecer), a possibilidade de buscarmos outras alternativas de contratação destes serviços, seja direta, adesão de ata de serviços ou correlatas, no sentido de evitarmos perdas do convênio por atraso em sua contratação.

Atenciosamente,

Assessor de Planejamento e Gestão CREA-MA

Leoncio Marques de Lima

Assessor CREA-MA

Matrícula 0306